

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N° 13.09 de 07/01/99

**DECRETO N° 9623/99
de 05 de janeiro de 1999**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei n° 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n° 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, que consta pertencer a **DELICISA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO, REGINA MAZZARELLO DE OLIVEIRA BARROS, RAUL TABAJARA DE OLIVEIRA, AUGUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA e ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, destinada à **ampliação de Escola Estadual de Primeiro Grau**, no bairro dos Freitas, a saber:

ÁREA "B"

-IMÓVEL:- área de terra - B.

-PROPRIEDADE:- DELCISA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO, REGINA MAZZARELLO DE OLIVEIRA BARROS, RAUL TABAJARA DE OLIVEIRA, AUGUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA e ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA.

-LOCALIZAÇÃO:- Estrada Municipal do Bairro dos Freitas.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Estrada Municipal do Bairro dos Freitas, Estrada Municipal Secundária no bairro dos Freitas, área remanescente "A"1 de propriedade dos expropriados.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice A44 localizado junto a Estrada Municipal do Bairro dos Freitas com o muro de divisa da área da E.E.P.G. "Dirce Elias"; deste segue no sentido horário com azimute de 142°04'08" e 11,84m (onze metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice A45, neste deflete a esquerda e segue com azimute de 127°16'43" e 24,59m

cont. do DECRETO N° 9623/99 - fls. 2

(vinte e quatro metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão até o vértice A46, neste deflete a esquerda e segue com azimute de $122^{\circ}21'05''$ e 16,00m (dezesesseis metros) de extensão até o vértice A47, neste deflete a esquerda e segue com azimute de $120^{\circ}33'41''$ e 17,78m (dezessete metros e setenta e oito centímetros) de extensão até o vértice A48, confrontando com a Estrada Municipal do bairro dos Freitas do vértice inicial A44 até o vértice A48; neste deflete a direita e segue com azimute de $217^{\circ}36'07''$ e 10,35m (dez metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o vértice A1, neste deflete a direita e segue com azimute de $239^{\circ}22'12''$ e 82,96m (oitenta e dois metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice 1B, confrontando com a Estrada Municipal secundária no bairro dos Freitas do vértice A48 até o vértice 1B; neste deflete a direita e segue com azimute de $318^{\circ}37'01''$ e 63,56m (sessenta e três metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente "A"1 de propriedade dos expropriados até o vértice 85; neste deflete a direita e segue com azimute de $63^{\circ}46'31''$ e 38,91m (trinta e oito metros e noventa e um centímetros) de extensão confrontando com a área C de propriedade dos expropriados até o vértice A43, neste deflete a esquerda e segue com azimute de $46^{\circ}44'00''$ e 40,00m (quarenta metros) de extensão confrontando com a área da E.E.P.G. "Dirce Elias" até o vértice inicial A44; fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- O perímetro descrito perfaz uma área de 5.270,48m² (cinco mil, duzentos e setenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022654-4/98**.

Art. 2°. Havendo disponibilidade orçamentaria e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I- que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II- que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

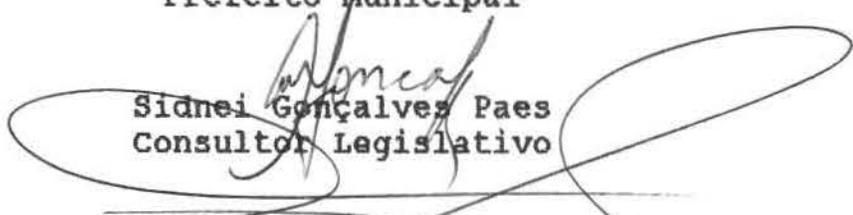
Cont. do DECRETO N° 9623/99 - fls. 3

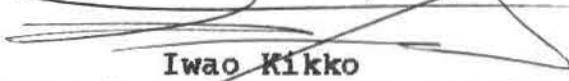
Art. 3°. Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-lei n° 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei n° 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de janeiro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


José Adélcio Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos